



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI No. 253/98

*Redida
04/09/98
Lei 253/98
Gabinete do Prefeito*

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir Centros Comunitários, Centros Esportivos e outras obras de interesse comunitário em áreas pertencentes a Associações ou Entidades Religiosas, em diversas comunidades do Município.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir Centros Comunitários, Centros Esportivos e outras obras de interesse comunitário em áreas pertencentes a Associações ou Entidades Religiosas, em diversas comunidades do Município.

Art. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 31 de agosto de 1998.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal

